CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N.º 006/2002

SUPRIME DISPOSITIVOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e esta Mesa promulga a seguinte,

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

Art. 1.º - Suprima-se o parágrafo único do Art. 24 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2.º - Suprima-se do § 3.º do art. 45 da Lei Orgânica Municipal a expressão "*...e das comissões*".

Art. 3.º - Suprima-se na alínea "a" do art. 51 da Lei Orgânica Municipal a expressão "...ou aumento de sua remuneração."

Art. 4.º - Suprima-se do *caput* do art. 54 da Lei Orgânica Municipal a expressão *"...úteis, como autógrafo"*.

Art. 5.º - Suprima-se do *caput* do art. 79 da Lei Orgânica Municipal a expressão "...como agentes políticos."

Art. 6.º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vila Valério, em 30 de setembro de 2002.

LUIZ CRISTIANO MULLER
Presidente

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

ADAIR GRIGOLETO
1.º Secretário